



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28



PROJETO DE LEI Nº 032/2022
28/07/2022

SUMULA: “DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS”

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 977/2021 – **Orçamentária Anual, Exercício: 2022**, um Credito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 603.326,75 (Seiscentos e Três Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais, Setenta e Cinco Centavos)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	04 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Unid. Orçam.	003 – Departamento de Educação
Função	12 – Educação
Sub-Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	0003 – Educar para Incluir
Projeto	1131–Aquis.de Equip.e Mat.Permanente-Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
Elemento	449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Red.200)
Valor R\$	235.968,30 – Fonte: 2.1540.0000000 (Identificação das Despesas com MDE)
Valor R\$	90.000,00 – Fonte: 1.1540.0000000 (Identificação das Despesas com MDE)
Projeto	1132–Aquis. de Equipamentos e Mat. Permanente-Ensino Infantil - 30%
Sub-Função	365 – Ensino Infantil
Elemento	449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Red.216)
Valor R\$	166.031,70 – Fonte: 2.1540.0000000 (Identificação das Despesas com MDE)
Valor R\$	11.326,75 – Fonte: 1.1540.0000000 (Identificação das Despesas com MDE)

Artigo 2 – Para amparar o Crédito aberto no artigo, serão utilizados recursos proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 402.000,00 (Quatrocentos e Dois Mil Reais), de acordo com o que dispõe o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4320/64 e, R\$ 101.326,75 (Cento e Hum Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais, Setenta e Cinco Centavos) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme preve o artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4320/64, conforme especificação que seguem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃO
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28



Órgão	04 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Unid. Orçam.	004 – Departamento de Educação
Função	12 – Educação
Sub-Função	365 – Educação Infantil
Programa	0003 – Educar para Incluir
Atividade	2.031 – Manutenção do Ensino Infantil – 25%
Elemento	319004000000 – Contratação por Tempo Determinado (Red.175)
Valor R\$	50.000,00
Fonte	1500100100 – Identificação das Despesas com MDE
Sub-Função	361 – Ensino Fundamental
Atividade	2.030 – Manutenção do Ensino Fundamental – 25%
Elemento	319004000000 – Contratação por Tempo Determinado (Red.145)
Valor R\$	30.000,00
Projeto	1.135 – Instalaç. e Implantação de Laboratórios Informática - Ensino Infantil
Elemento	449052000000 – Equipamentos e Material Permanente (Red.136)
Valor R\$	21.326,75

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 947/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº 975/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Artigo 4 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Porto alegre do Norte – MT, 28 julho de 2022.


DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28**



Mensagem nº 032/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei apenso, que autoriza o Poder Executivo a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras providências.

Com referência a suplementação ora solicitada, cabe nos informar que a mesma se faz necessária em virtude da adequação das peças orçamentárias, no sentido de suportar as despesas da aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender as necessidades das Escolas Municipais (UTENSÍLIOS DE COZINHA e CONJUNTO DE REFEITÓRIO "ADULTO/INFANTIL", COM 10 LUGARES, COMPOSTO DE 01 MESA E DEZ CADEIRAS CADA), no valor total estimada de R\$ **603.332,75**, haja visto que contamos com disponibilidade em dotação própria, do valor de R\$ 100.000,00, para essa finalidade específica. Restando, portanto, de um reforço de dotação orçamentária na importância de **503.326,75**.

Segue documentos que comprovam o fato ora sob o apreço deste Legislativo Municipal.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa casa de Leis.

Porto Alegre do Norte – MT, em 28 de julho de 2022.



**DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL**



Saldo conta corrente

Proj. Lei 32/22

G335010930416627007
01/08/2022 09:33:12

Cliente

Agência

3989-6

Conta

41095-0 SM EDUCACAO PA NORTE FEB

Saldo

0,00 C

Investimentos Financeiros

BB RF CP Automático

1.264.323,79

Transação efetuada com sucesso por: JC538287 DANIEL ROSA DO LAGO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Saldo conta corrente

G334010932426144007
01/08/2022 09:34:09

Cliente

Agência

3989-6

Conta

7649-X P M P A N EDUCACAO 10

Saldo

34.019,52 C

Investimentos Financeiros

BB RF CP Automático

1.747.900,44

Transação efetuada com sucesso por: JE681235 DANIEL ROSA LAGO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088